

LEI nº 29 / 89

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA : |
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte Lei :

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de NCZ\$ 1.042.280,00 (HUM MILHÃO QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA CRUZADOS NOVOS), destinados a reforçar Dotações orçamentárias a seguir:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3111.00 - Pessoal Civil	NCZ\$	142.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais.....	NCZ\$	1.500,00
3120.00 - Material de Consumo	NCZ\$	6.300,00
3131.00 - Remuneração de S.Pessoais..	NCZ\$	8.350,00
3132.00 - Outros Serv.e Encargos.....	NCZ\$	3.000,00

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

3111.00 - Pessoal Civil	NCZ\$	33.000,00
3120.00 - Material de Consumo	NCZ\$	5.000,00

2.2 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3111.00 - Pessoal Civil	NCZ\$	158.000,00
3120.00 - Material de Consumo	NCZ\$	5.000,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos....	NCZ\$	15.000,00

2.3.1-SETOR DE ENSINO

3111.00 - Pessoal Civil	NCZ\$	290.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....	NCZ\$	10.000,00

2.3.2-SETOR DE CULTURA E DESPORTOS

3111.00 - Pessoal Civil	NCZ\$	11.000,00
-------------------------------	-------	-----------



ARQUIVE-SE
Em 02 de 01 de 1990
M. Ferreira
PREFEITO

2.4.1 - SETOR DE SAÚDE

3111.00 - Pessoal Civil NCZ\$ 55.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....NCZ\$ 10.000,00

2.4.2 - SETOR DE ASSIST. SOCIAL

3113.00 - Obrigações Patronais.....NCZ\$ 1.500,00
3251.00 - Inativos.....NCZ\$ 42.000,00
3252.00 - Pensionistas.....NCZ\$ 630,00
3253.00 - Salário Família.....NCZ\$ 2.000,00

2.5.1 - SETOR DE RODOVIAS

3111.00 - Pessoal CivilNCZ\$ 23.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....NCZ\$ 5.000,00

2.5.2.- SETOR DE URBANISMO

3111.00 - Pessoal CivilNCZ\$ 205.000,00
3132.00 - Outros Serv.e Encargos....NCZ\$ 10.000,00

TOTALNCZ\$1.042.280,00

ART.2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o ART.1º deste PROJETO DE LEI, são provenientes, de " EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ",verificado no presente exercício..

.....NCZ\$1.042.280,00

TOTALNCZ\$1.042.280,00

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 18 de dezembro de 1989.

M. Ferreira
- P R E F E I T O -

a) - TORQUATO FERREIRA LTMA